



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 02/72

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA GRATIFICAÇÃO A PROFESSORES DO CURSO DE MADURESA GINASIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado de Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 14.889,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para gratificação dos professores do Curso de Maduresa Ginasial - Projeto Minerva- (antigo artigo 99),

§ 1º- O professor de cada disciplina fará jz a gratificação mensal de um salário mínimo regional ou seja Cr\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

§ 2º- Para ter direito à gratificação referida no parágrafo anterior, o professor de cada disciplina terá que ministrar semanalmente 6 (seis) aulas de cinquenta minutos cada uma, distribuídas estas aulas, equitativamente, entre os cursos de Maduresa Ginasial de Conceição do Castelo e Venda Nova.

§ 3º- As disciplinas referidas no parágrafo § 1º serão em número de seis, assim distribuídas: Portugues, Matemática, Geografia, História, Ciências e Moral e Cívica.

§ 4º- O pagamento da gratificação estabelecida no § 1º deste artigo far-se-á mediante apresentação, pelo professor, de atestado de exercício fornecido pelo Supervisor de Ensino Estadual, lotado neste Município.

Artº 2º- Para fazer face às despesas previstas no art. 1º poderá o Executivo Municipal anular parcialmente no vigente Orçamento da despesa, no Setor de Ruas e Avenidas - 4.1.1.2.94 (Início de Obras), Construção de Calçamentos Cr\$ 14.889,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos),

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 23 de maio de 1.972.


EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal